



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para **fornecimento** de produtos do gênero alimentício (buffet/coffee break), destinados ao atendimento das Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Atílio Vivácqua e dos cursos, palestras, seminários e encontros promovidos pela Escola do Legislativo, denominada “*Profª Eni Souza Araújo Rodrigues*”, durante o exercício de 2026, conforme especificações descritas à baixo:

ITEM	OBJETO	QTD.	UNID.
1	Torta salgada de frango com cobertura de requeijão	225	KG
2	Bolo de corte com massa de pão de ló branca com dois recheios	125	KG
3	Mini pão de sal	20	KG
4	Bolo neutro	10	KG
5	Bolo salgado de frango	20	KG
6	Apresentado fatiado	15	KG
7	Muçarela fatiado	10	KG
8	Carolina recheada	03	Cento
9	Coxinha de frango com catupiry	20	Cento
10	Bolinha de queijo	15	Cento

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro - Atílio Vivácqua - ES – CEP – 29.490-000

CNPJ – 01.637.153/0001-07

Tel/Fax: (28)3538-1505 – email – cmav@terra.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

11	Quibe	15	Centro
12	Bolinha de aipim com carne moída	15	Cento
13	Rissole de presunto e queijo	15	Cento
14	Mini churros	10	Cento
15	Empadinha (surpresa) de goiabada	10	Cento
16	Empadinha de frango	10	Cento
17	Pastelzinho de massa de guaraná com recheio de frango	05	Cento
18	Refrigerante de 02 litros sabor guaraná	60	Unid.
19	Refrigerante de 02 litros sabor guaraná zero açúcar	30	Unid.
20	Refrigerante de 02 litros sabor cola	60	Unid.
21	Refrigerante de 02 litros sabor cola zero	30	Unid.
22	Água mineral sem gás de 510ml	960	Unid.

PREVISÃO DAS SESSÕES SOLENES PARA 2026:

Nº	EVENTO	MÊS
1	Dia Internacional da Mulher	Março
2	Emancipação política e atiliense ausente e presente	Abril

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

3	Mérito esportivo	Julho
4	Profissionais do magistério	Outubro
5	Unificação das comendas	Novembro

* *previsão sujeita a ajustes de data.*

PREVISÃO DE CURSOS PROMOVIDOS PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO PARA 2026:

Apesar de não haver um cronograma exato acerca das atividades da Escola do Legislativo, estima-se que a Escola irá promover o quantitativo de até 05 (cinco) cursos, palestras e/ou seminários no decorrer do ano de 2026.

* *previsão sujeita a ajustes de data.*

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - As **Sessões Solenes** realizadas pela Câmara Municipal de Atílio Vivácqua têm por finalidade homenagear cidadãos e entidades que contribuíram de forma relevante para o desenvolvimento do Município, constituindo prática tradicional, consolidada e reiterada ao longo dos anos. Tais sessões integram o calendário institucional da Câmara; são revestidas de interesse público e valor simbólico; e fortalecem a identidade cultural, social e histórica do Município. Ressalta-se que já existe calendário previamente definido para as sessões solenes, o que permite planejamento adequado quanto às datas, estimativa de público e quantitativo de coffee break a ser servido.

2.2 - A **Escola do Legislativo “Profª Eni Souza Araújo Rodrigues”** foi criada por meio da Resolução nº 008/2025, com o objetivo de promover a formação e capacitação continuada dos servidores e vereadores, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1º da referida norma. Nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução nº 008/2025, compete à Escola do Legislativo a realização de “*seminários, encontros, cursos e outras atividades de capacitação*”. O fornecimento de coffee break é essencial para garantir o aproveitamento dos alunos/servidores, permitindo intervalos técnicos, que favorecem o networking e a manutenção do foco em jornadas extensas de estudo, evitando a dispersão dos participantes.

3 - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

3.1 - A contratada deverá fornecer os produtos conforme demanda da Câmara Municipal, com execução parcelada de acordo com o cronograma institucional e ordem de serviço. Os serviços poderão ser solicitados de forma individualizada, conforme a natureza e estrutura de cada sessão solene/reuniões/palestras/cursos e demais eventos institucionais

3.2 – A entrega deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, situada na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, nº 02, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivacqua – ES, **no dia e horário a ser combinado entre a empresa contratada e a contratante.**

3.3 - A contratada deverá fornecer os produtos com qualidade e aparência apropriados para eventos institucionais/solenes, observando apresentação, qualidade e higiene.

3.4 - Os alimentos e bebidas, antes do preparo (se for o caso), precisam apresentar validade de no mínimo 3 (três) dias pós data do evento.

3.5 - Os alimentos e bebidas deverão ser apresentados em temperatura adequada, organizados de forma visualmente atrativa.

3.6 – Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas e especificações técnicas indicadas no orçamento.

3.7 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas contidas no presente TR, poderá a Câmara rejeitá-lo, obrigando-se o fornecedor a providenciar a substituição do bem não aceito.

4 - FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será parcelado por evento, conforme programação definida pela Câmara Municipal. Além disso, os itens descritos poderão ser solicitados de forma individualizada, de acordo com a natureza e estrutura de cada sessão/curso. A critério do gestor responsável, poderá ser solicitada a exclusão ou inclusão de itens conforme a formalidade ou público estimado.

4.2 – Em hipótese nenhuma a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua estará obrigada a requisitar um quantitativo de itens mínimos.

5 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro - Atílio Vivacqua - ES – CEP – 29.490-000

CNPJ – 01.637.153/0001-07

Tel/Fax: (28)3538-1505 – email – cmav@terra.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

5.1 - Será adotada a modalidade de dispensa de licitação, considerando a viabilidade técnica, o valor estimado da contratação e a experiência prévia da Câmara em vários certames realizados com sucesso nessa forma. O critério de julgamento será o menor preço, mas com execução parcelada por evento conforme cronograma institucional.

5.2 - A contratada deverá entregar os itens conforme as especificações deste termo, seguindo por tópicos, compreendendo os subitens dos itens citados.

5.3 - A contratante poderá efetuar o cancelamento do evento contratado sem ônus com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

5.4 - Todos os pagamentos estarão vinculados à efetiva execução, conforme atesto da fiscalização.

6 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado conforme o preço constante da proposta declarada vencedora, obedecendo a quantidade efetivamente entregue pela empresa vencedora, conforme demandado pela contratante.

6.1.1 - O pagamento será proporcional aos itens efetivamente fornecidos.

6.2 – O pagamento só se efetivará, de fato, após o recebimento definitivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante entrega das notas fiscais eletrônica contendo a descrição dos produtos e quantidades.

6.3 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá estar em regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista.

6.4 - No preço informado na proposta de cotação de preço já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas e encargos que, direta ou indiretamente, tenham relação com os materiais adquiridos.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Fornecer os produtos solicitado pela Câmara, dentro do prazo estipulado. Caso ocorra fato imprevisto que impeça o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro - Atílio Vivácqua - ES – CEP – 29.490-000

CNPJ – 01.637.153/0001-07

Tel/Fax: (28)3538-1505 – email – cmav@terra.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

7.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

7.4 – A empresa vencedora deverá manter o preço dos produtos conforme informados na proposta de cotação de preços, durante toda a vigência da contratação.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Atestar o recebimento dos produtos de acordo com as cláusulas deste documento.

8.2 – Realizar o pagamento à empresa de acordo com o constante neste Termo de Referência.

8.3 - Designar servidor para ser gestor e fiscal do contrato.

8.4 - Notificar a Contratada de qualquer falha ou imperfeição que venha existir no serviço prestado.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A atestação de conformidade do serviço cabe ao servidor designado como fiscal do contrato.

9.2 – O fiscal da contratação deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados, conforme as previsões deste Termo.

9.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - O contrato terá vigência de 11 (onze) meses a partir da assinatura.

11 - PENALIDADES

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro - Atílio Vivácqua - ES – CEP – 29.490-000

CNPJ – 01.637.153/0001-07

Tel/Fax: (28)3538-1505 – email – cmav@terra.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

11.1 - A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão do contrato, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial, sujeitando a Contratada às cominações legais cumuladas com perdas e danos.

11.2 - De acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao Contratante, podendo ser aplicada diretamente pelo gestor do contrato, após prévia notificação da CONTRATADA e garantido o contraditório e a ampla defesa;

II – Multa, de acordo com os seguintes termos:

a) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do empenho ou seu saldo remanescente;

b) Em caso de atraso na entrega do objeto ou serviço contratado, multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total do contrato;

c) No descumprimento de demais obrigações contratuais não especificadas nas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição ou serviço;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ocorra a reabilitação.

Parágrafo primeiro. As penalidades previstas nos incisos II, III e IV desta cláusula somente poderão ser aplicadas pela autoridade máxima da Câmara Municipal, após procedimento administrativo com contraditório e ampla defesa, e deliberação de comissão regularmente designada, composta por três servidores efetivos.

Parágrafo segundo. As multas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à Contratada, ou, na sua ausência, cobradas judicialmente.

Parágrafo terceiro. As penalidades serão registradas no cadastro de fornecedores, e, quando for o caso, no PNCP, conforme o art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo quarto. A aplicação de uma penalidade não exclui a possibilidade de aplicação cumulativa de outras

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes da execução deste serviço correrão às custas dos seguintes subelementos de despesas: **nº 3.3.90.30.15 – Material para festividades e homenagens – dotação 18.**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

13 – DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1 – Por força do artigo 7º, I, “a”, da Portaria 52/2024, deixamos de elaborar o estudo técnico preliminar, tendo em vista o valor estimado da contratação ser inferior ao previsto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Atilio Vivacqua – ES, 27 de janeiro de 2026.

LUECY SOUZA NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

LAURO NASCIMENTO TOSTA

Presidente da Câmara Municipal de Atilio Vivacqua

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro - Atilio Vivacqua - ES – CEP – 29.490-000

CNPJ – 01.637.153/0001-07

Tel/Fax: (28)3538-1505 – email – cmav@terra.com.br